



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 – Área: 1143 km² – Altitude: 612 metros
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

LEI Nº 1.577, DE 23 DE JUNHO DE 1.988

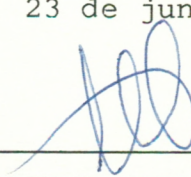
**"Autoriza ao Executivo Municipal a fazer
DOAÇÃO de veículo ao Hospital Evangélico
Batista de Manhuaçu, que especifica"**

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer DOAÇÃO ao HOSPITAL EVANGELICO BATISTA DE MANHUAÇU, de um veículo marca Fiat, tipo Ambulância, cor azul e branca, de propriedade do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 23 de junho de 1.988


FERNANDO MAURILIO LOPES=PREFEITO MUNICIPAL


ANTÔNIO CESÁRIO VIEIRA=ASSESSOR DE GABINETE